



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Segunda-feira, 09 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1630

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
Atos Administrativos	4
Outros atos administrativos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 09 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1630

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 5.579, de 05 de janeiro de 2023.

**REGULAMENTA A CAMPANHA
"IPTU PREMIADO 2022", CRIA
COMISSÃO FISCALIZADORA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 72, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.738, de 03 de fevereiro de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a promover campanha de estímulo à arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública, bem como para realização de contribuição voluntária para manutenção do Corpo de Bombeiros de Taquaritinga, mediante realização de sorteios de prêmios, como meio de auxiliar a fiscalização e melhorar a arrecadação de tributos municipais e dá outras providências;

Considerando a necessidade de se regulamentar a execução da Lei Municipal nº 4.738, de 03 de fevereiro de 2021, garantindo-se inclusive seu modo de procedimento;

Considerando que tal medida pretende estimular a adimplência dos contribuintes junto à administração tributária municipal e premiar os bons pagadores, no presente exercício,

Decreta:

Art. 1º. Fica regulamentada a **Campanha do "IPTU PREMIADO 2022"**, nos termos da Lei Municipal nº 4.738, de 03 de fevereiro de 2021, a ser promovida pela Secretaria Municipal da Fazenda, constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. Fica criada uma Comissão Fiscalizadora que exercerá o controle externo do sorteio formado por 05 (cinco) componentes, sendo:

- a)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
- b)** 01 (um) representante do Cadastro Imobiliário;
- c)** 01 (um) representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos;
- d)** 01 (um) representante da representante da Controladoria Interna;
- e)** 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Taquaritinga.

Art. 3º. Participar da Comissão de Fiscalização constitui serviço público relevante, não cabendo qualquer remuneração.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 05 de janeiro de 2023.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria
Anexo Único ao Decreto Municipal nº 5.579/2023
REGULAMENTO DA CAMPANHA "IPTU PREMIADO 2022"

DOS OBJETIVOS

A **Campanha "IPTU PREMIADO 2022"**, instituída pelo Município de Taquaritinga, pela Lei Municipal nº 4.738, de 03 de fevereiro de 2021, tem como objetivo difundir e ampliar o conceito de cidadania e conscientizar a população para a importância do pagamento do IPTU, e da contribuição voluntária para manutenção do Corpo de Bombeiros de Taquaritinga, além de, estimular o contribuinte adimplente oferecendo a oportunidade de concorrer, através do sorteio, de prêmios.

DOS PARTICIPANTES DA CAMPANHA

Art.1º. Poderão participar dos sorteios dos prêmios, a que se referem a Lei Municipal nº 4.738, de 03 de fevereiro de 2021, todos os contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU), inclusive o locatário do imóvel, quando comprovado que é o pagador, e os que realizarem pagamento total da contribuição voluntária para manutenção do Corpo de Bombeiros de Taquaritinga, relativos ao exercício de 2022, exceto as ressalvas previstas no art. 2º do presente regulamento.

Art. 2º. Estarão impedidos de participar dos sorteios, retirada de cupons e ao recebimento de qualquer prêmio da **Campanha "IPTU PREMIADO 2022"**:

- I** - o Prefeito e o Vice-Prefeito;
- II** - os Secretários Municipais;
- III** - os Vereadores;
- IV** - os membros da Comissão Fiscalizadora da Campanha e Sorteio;
- V** - aquele que por disposição legal estiver isento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;
- VI** - os proprietários de imóveis que não estiverem quites com o pagamento do IPTU até o exercício de 2022, do imóvel selecionado para concorrer aos prêmios;
- VII** - os proprietários ou possuidores de imóveis cuja cobrança do IPTU estiver em pendência judicial ou administrativa relativas aos exercícios anteriores e do exercício de 2022, exceto aqueles que comprovarem o seu recolhimento dentro do prazo estipulado no carnê ou boleto bancário, ou outra forma que comprove o pagamento.

§ 1º. Tratando-se de locatário, este somente poderá receber o prêmio, se provar estar compromissado ao pagamento do IPTU do imóvel locado, através de contrato devidamente assinado com o locador, devendo ainda exibir o carnê do IPTU do exercício, com as parcelas devidamente pagas, não podendo existir débitos sobre o imóvel no ano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 09 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1630

Página 3 de 6

de 2022 e de exercícios anteriores.

I - Em não havendo disposição contratual ao pagamento do IPTU pelo locatário, mesmo que esse o faça, o prêmio deverá ser entregue ao proprietário do imóvel, cujas obrigações deverão ser resolvidas pelas partes, sem qualquer responsabilização do Município por dano a qualquer das partes e a terceiros.

§ 2º. Nos casos de imóveis pertencentes a mais de um proprietário ou possuidor, o titular da posse, constante do Cadastro Imobiliário da Prefeitura, representará os demais para efeito do sorteio e entrega do prêmio, se contemplado;

§ 3º. Os prêmios porventura não entregues em razão de perda de prazo, estabelecido no art. 10, e de qualquer outro motivo, serão revertidos em favor do Fundo Social de Solidariedade do Município de Taquaritinga.

Art. 3º. Poderão concorrer e receber os prêmios apenas os contribuintes em que o imóvel sorteado esteja em dia com os tributos municipais até 31 de janeiro de 2023.

Art. 4º. Do Preenchimento dos Cupons:

I - O participante será responsável pelo preenchimento do cupom, devendo constar, obrigatoriamente, nome, número do RG, CPF, endereço, telefone e número do cadastro imobiliário, em letra legível.

II - O preenchimento parcial ou ilegível do cupom sujeitará o mesmo à análise da Comissão Fiscalizadora, que a seu critério poderá desclassificá-lo.

III - Em nenhuma hipótese será emitida segunda via dos cupons retirados, sendo de inteira responsabilidade do participante o seu encaminhamento à urna para sorteio.

DO SORTEIO

Art. 5º. O sorteio será realizado nas dependências do Paço Municipal "José Romanelli", localizado à rua Romeu Marsico, nº 200, centro, no dia 03 de março de 2023, a partir das 16h00m. Os prêmios serão sorteados do menor para o maior valor, com transmissão pela internet, por meio das redes sociais (Facebook e Youtube)."

Parágrafo único. Os prêmios serão entregues em até 10 (dez) dias úteis da data da apresentação de toda a documentação exigida por parte do ganhador nos termos do art. 13 deste Decreto.

Art. 6º. Os cupons emitidos para o sorteio seguirão o regramento seguinte:

§ 1º. Cada cadastro imobiliário quite com a Fazenda Pública, cumpridas as exigências do presente regulamento, possuirá um cupom para sorteio, ressalvado as condições descritas no parágrafo seguinte.

§ 2º. Os proprietários de imóveis que realizaram integralmente a contribuição voluntária para manutenção do Corpo de Bombeiros de Taquaritinga, terão direito a um novo cupom.

§ 3º. No caso de um mesmo contribuinte ser sorteado mais de uma vez, proceder-se-á a novo sorteio, pois cada contribuinte poderá ganhar apenas um prêmio, independentemente do número de cupons com que esteja

participando do sorteio.

DOS PRÊMIOS

Art. 7º. Os prêmios serão estabelecidos na seguinte conformidade:

I - Para os contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU):

a) 01 (um) "prêmio em dinheiro", no valor de R\$ 15.000,00;

b) 03 (três) "prêmios em dinheiro", no valor de R\$ 5.000,00;

c) 03 (três) "prêmios em dinheiro", no valor de R\$ 2.000,00;

d) 10 (dez) "prêmios em dinheiro", no valor de R\$ 1.000,00;

II - Para a contribuição voluntária para manutenção do Corpo de Bombeiros de Taquaritinga:

a) 01 (um) "prêmio em dinheiro", no valor de R\$ 5.000,00;

b) 02 (dois) "prêmios em dinheiro", no valor de R\$ 2.000,00;

c) 10 (dez) "prêmios em dinheiro", no valor de R\$ 1.000,00;

DA COMISSÃO ORGANIZADORA, FISCALIZADORA E JULGADORA

Art. 8º. Cabe à Comissão Fiscalizadora, nomeada por Portaria do Prefeito:

I - Zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;

II - Orientar os participantes e dirimir dúvidas referentes ao concurso;

III - Organizar o evento do sorteio e posterior entrega das premiações aos ganhadores legítimos;

IV - Proceder a notificação do contribuinte para a comprovação de regularidade perante o fisco e retirada do prêmio;

V - Verificar a documentação apresentada pelo contribuinte, confirmando a sua regularidade ou não;

VI - Apreciar preliminarmente os recursos apresentados, com parecer à autoridade fazendária, que decidirá sobre o feito, em grau superior.

DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

Art. 9º. No dia do sorteio, serão emitidos em favor dos contribuintes sorteados certificado comprovando que foram contemplados, entretanto estarão sujeitos a apresentarem a documentação prevista no art. 13 do presente regulamento.

Art. 10. Os prêmios deverão ser requeridos de forma improrrogável em até 30 (trinta) dias, contados da data do sorteio e/ou premiação.

Art. 11. Perde o direito ao prêmio o ganhador que não reclamá-lo no prazo estabelecido no artigo anterior, passando o prêmio para o Fundo Social de Solidariedade do Município de Taquaritinga, nos termos do § 3º do art. 2º deste Decreto.

§ 1º. Caso o número do cadastro sorteado não preencha o requisito referido no art. 1º com ressalvas do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 09 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1630

Página 4 de 6

art. 2º, o ganhador deverá ser definido por meio de novo sorteio realizado imediatamente após a identificação dos impedimentos estabelecidos por este Decreto.

§ 2º. Repetidas as condições estabelecidas no § 1º deste artigo, novo sorteio será realizado sucessivamente até que se determine um novo ganhador.

Art. 12. Para efeito de retirada da premiação, os ganhadores deverão apresentar, no prazo estabelecido no art. 10, obrigatoriamente: Certidão Negativa de Débitos junto ao Município de Taquaritinga do imóvel sorteado (caso locatário que comprove, através de contrato ou documento idôneo, a responsabilidade de pagar o IPTU, sendo que o mesmo também deverá apresentar Certidão Negativa do imóvel); apresentar documento de identificação e assinar o termo de recebimento do prêmio.

Art. 13. Excepcionalmente, nos casos em que qualquer um dos contemplados não possa comparecer, poderão nomear outra pessoa, através de procuração com firma reconhecida em cartório, portando: a procuração, cópia dos documentos do nomeado e do contemplado, que serão devidamente examinados pela Comissão Fiscalizadora, para a retirada do referido prêmio.

Parágrafo único. No caso de proprietário, possuidor ou locatário contemplado ser pessoa jurídica, a entrega do prêmio será feita ao seu representante legal, mediante exibição do contrato social da mesma, da sua última alteração social e do documento de identidade da pessoa física que a represente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os contemplados estarão sujeitos a ceder seus nomes, imagens, bem como "som de voz" à **Campanha "IPTU PREMIADO 2022"**, de forma integralmente gratuita, para quaisquer filmagens, matérias escritas, fotografias e/ou gravações que tenham como objetivo a divulgação e/ou o reforço da mídia publicitária do evento, sendo que o ato da retirada do cupom, atesta a plena concordância a este artigo.

Art. 15. O contribuinte poderá conferir este regulamento e outras notícias relacionadas à **campanha de "IPTU PREMIADO 2022"**, no portal do município, através do site: www.taquaritinga.sp.gov.br.

Art. 16. A responsabilidade da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, junto aos participantes ganhadores, se encerra no momento da entrega da premiação.

Art. 17. A participação no sorteio implica no conhecimento e na aceitação das normas deste Regulamento. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Fiscalizadora designada pelo Prefeito Municipal de Taquaritinga, através de Portaria.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 05 de janeiro de 2023.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Portarias

Portaria S/P nº 003, de 05 de janeiro de 2023.

Vanderlei José Marsico, Prefeito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga e em cumprimento ao art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994,

Resolve:

Art. 1º. Designar para comporem a **Comissão de Licitação do Município**, no período de 02 de janeiro a 30 de março de 2023, as seguintes pessoas:- Presidente, **Anieli de Oliveira Torres**; Membros: **Cintia Cristina Moreira** e **Adauto Luis Malagutti**; Suplente: **Denis Gonçalves Borges**.

Art. 2º. Os membros da Comissão de Licitação, durante o prazo do mandato, farão jus ao recebimento do adicional previsto no Anexo III da Lei Municipal nº 4.295, de 09 de novembro de 2015.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 05 de janeiro de 2023.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Termo Aditivo nº 005 ao Termo de Contrato nº 006/2019 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga - CONTRATADA: Viação Transmárcico Ltda EPP. OBJETO: transporte de alunos na zona urbana do Município, incluindo todas as despesas com insumos, veículos comuns e adaptados, motorista e monitor. Prorrogação da vigência contratual de 07/01/2023 até 07/01/2024. ASSINATURA: 04/01/2023. Pregão Presencial 051/2018.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

COMUNICADO DE CANCELAMENTO DA LICENÇA DE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 09 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1630

Página 5 de 6

FUNCIONAMENTO

Processo nº: 38579/17
Protocolo nº: 38579/22 C
Data do Protocolo: 06/12/2022
CEVS: 355370824-863-000392-1-7
Data de Vencimento: 06/12/2022
Razão Social: BELLODI & BELLODI SERVIÇOS MÉDICOS
S/S LTDA - ME
CNPJ/CPF: 28.821.993/0001-81
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 778, SALA 3 E 4,
CENTRO
Resp. Legal/Técnico: ALDO JOSE BELLODI
CPF: 343.351.838-60
CRM: 140130

Processo nº: 38567/17
Protocolo nº: 38567/22 C
Data do Protocolo: 14/12/2022
CEVS: 355370824-960-000434-1-9
Razão Social: TUANY MARA PAVIANI 40684900823
CNPJ/CPF: 28.847.907/0001-00
Endereço: RUA DA REPÚBLICA, Nº 194, VILA DI SANTI
Resp. Legal: TUANY MARA PAVIANI
CPF: 406.849.008-23

Processo nº: 37875/14
Protocolo nº: 37875/22 C
Data do Protocolo: 14/12/2022
CEVS: 355370824-561-001125-1-8
Data de Vencimento: 14/12/2022
Razão Social: WILSON APARECIDO PEREIRA
03590559829
CNPJ/CPF: 21.552.259/0001-15
Endereço: RUA VINTE E QUATRO DE OUTUBRO, Nº 246,
CENTRO
Resp. Legal: WILSON APARECIDO PEREIRA
CPF: 035.905.598-29

COMUNICADO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Processo nº: 39233/21
Protocolo nº: 39233/21
Data do Protocolo: 16/02/2021
CEVS: 355370824-960-000541-1-9
Data de Vencimento: 31/12/2022
Razão Social: BRUNO ANGELO VALENSIO 40518341828
CNPJ/CPF: 24.291.121/0001-06
Endereço: RUA VICENTE FURLANI, Nº 134, SANTO
ANTONIO
Resp. Legal: BRUNO ANGELO VALENSIO
CPF: 405.183.418-28

Processo nº: E20220022534
Protocolo nº: E20220022534
Data do Protocolo: 16/12/2022
CEVS: 355370824-865-000193-1-3
Data de Vencimento: 22/12/2023

Razão Social: CONSULTORIA DE ENFERMAGEM SAUDE E
PLENITUDE LTDA
CNPJ/CPF: 48.338.122/0001-19
Endereço: DOS DOMINGUES, Nº 631, 03, CENTRO
Resp. Legal/Técnico: GLEICE FRANCIELLI DE MATOS
BARBOSA
CPF: 398.519.488-29
COREN: 000567533

COMUNICADO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Processo nº: 000852/99
Protocolo nº: E20220016141
Data do Protocolo: 09/09/2022
CEVS: 355370824-477-000028-1-0
Data de Vencimento: 31/10/2023
Razão Social: DELBONI & VALERIO DROGARIA LTDA
CNPJ/CPF: 57.258.592/0001-63
Endereço: RUA CARLOS SOLDI, Nº 284, VILA SÃO
SEBASTIÃO
Resp. Legal: LUIZ CARLOS VALÉRIO
CPF: 741.172.118-20
Resp. Técnico: PRISCILA ARAÚJO VALÉRIO
CPF: 226.204.878-97
CRF: 40.988

Processo nº: 000421/99
Protocolo nº: 14410/21
Data do Protocolo: 30/08/2022
CEVS: 355370824-864-000026-1-5
Data de Vencimento: 10/11/2022
Razão Social: PETINATTI & PETINATTI S/C LTDA
CNPJ/CPF: 52.390.382/0001-00
Endereço: RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 1148, CENTRO
Resp. Legal/Técnico: ELENIR APARECIDA PETINATTI
PAVARINI
CPF: 020.068.568-63
CRF: 8427

Processo nº: 000421/99
Protocolo nº: 14410/22
Data do Protocolo: 30/08/2022
CEVS: 355370824-864-000026-1-5
Data de Vencimento: 10/11/2023
Razão Social: PETINATTI & PETINATTI S/C LTDA
CNPJ/CPF: 52.390.382/0001-00
Endereço: RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 1148, CENTRO
Resp. Legal/Técnico: ELENIR APARECIDA PETINATTI
PAVARINI
CPF: 020.068.568-63
CRF: 8427

Processo nº: E20210017710
Protocolo nº: E20220018834
Data do Protocolo: 17/10/2022
CEVS: 355370824-477-000186-1-9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 09 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1630

Página 6 de 6

Data de Vencimento: 16/12/2023
Razão Social: SIMEI E AQUARONI LTDA
CNPJ/CPF: 43.788.337/0001-18
Endereço: RUA PEDRO GARCIA, Nº 42, VILLA ROMANA
Resp. Legal/Técnico: NAYARA APARECIDA SIMEI
AQUARONI
CPF: 361.097.738-83
CRF: 51.488

Processo nº: 39114/19
Protocolo nº: 39114/22
Data do Protocolo: 29/11/2022
CEVS: 355370824-863-000446-1-0
Data de Vencimento: 19/12/2023
Razão Social: M T J CLINICA MEDICA EIRELI
CNPJ/CPF: 32.237.580/0001-21
Endereço: AVENIDA PAULO ROBERTO SCANDAR, Nº
255, SALA 5, CENTRO
Resp. Legal/Técnico: MUCIO DE TOLEDO JUNQUEIRA
CPF: 246.017.328-83
CRM: 87511

Processo nº: 36090/03
Protocolo nº: 36090/22
Data do Protocolo: 05/12/2022
CEVS: 355370824-863-000282-1-5
Data de Vencimento: 22/12/2023
Razão Social: FLÁVIA JUNQUEIRA PIVETTA NUCCI
CNPJ/CPF: 308.904.518-42
Endereço: RUA CAMPOS SALLES, Nº 1023, CENTRO
Resp. Legal/Técnico: FLÁVIA JUNQUEIRA PIVETTA NUCCI
CPF: 308.904.518-42
CRO: 72.764

Processo nº: 38786/18
Protocolo nº: 38786/22
Data do Protocolo: 09/12/2022
CEVS: 355370824-863-000405-1-7
Data de Vencimento: 19/12/2023
Razão Social: E R CLINICA MEDICA EIRELI
CNPJ/CPF: 17.495.940/0001-00
Endereço: AVENIDA PAULO ROBERTO SCANDAR, Nº
577, SALAS 29 E 29 A, CENTRO
Resp. Legal/Técnico: EDSON RAGAZANI
CPF: 082.323.808-37
CRM: 79737
